



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município, para atualização de preços públicos e inclusão de itens do Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística e da Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, e alterações, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município;

Considerando o Memorando nº 134/2023-DTC, de 30 de agosto de 2023, do Departamento de Turismo e Cultura, solicitando a atualização de preços públicos de itens/serviços relativos à utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística e Praça João XXIII – Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo deste decreto, na Tabela 1 - Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística e Tabela 2 - Praça João XXIII - Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica, do ANEXO I - PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO OU USO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS TURÍSTICOS E CULTURAIS.

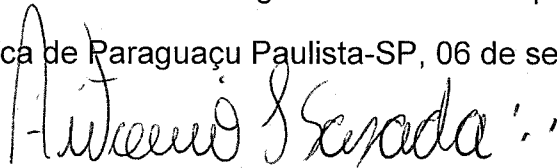


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.116, de 06 de setembro de 2023 Fls. 2 de 4

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 06 de setembro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 06/09/2023 Edição: 654 p. 3

Visto do servidor responsável:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.116, de 06 de setembro de 2023 Fls. 3 de 4

**"ANEXO I
PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO OU USO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS TURÍSTICOS E CULTURAIS**

1 Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística

Item	Descrição	Valor em UFM
1.1	Utilização ou uso por Circos, Parque de Diversões ou similar:	
1.1.1	por semana	1.500
1.1.2	por quinquena	3.000
1.1.3	por mês	5.000
1.2	Utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas (tendas, palco, arquibancadas e fechamento):	
1.2.1	Boate itinerante/Show de pequeno porte - até 1.000 pessoas (por evento)	1.500
1.2.2	Boate itinerante/Show de médio porte - de 1.001 a 2.000 pessoas (por evento)	3.200
1.2.3	Boate itinerante/Show de grande porte - acima de 2.000 pessoas (por evento)	4.400
1.3	Utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas (tendas, contêiner ou outra modalidade não listada):	
1.3.1	Vendedores ambulantes, com utilização de espaço de 3 metros x 3 metros	80
1.3.2	Venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água, água gaseificada e outras bebidas não especificadas, com utilização de espaço de 5 metros x 5 metros	700
1.3.3	Venda de produtos alimentícios (comida, lanche, doces e outros itens não especificados), com utilização de espaço de 8 metros x 8 metros	500
1.4	Utilização do prédio "Pavilhão de Eventos" (Lotação máxima = 1.666 pessoas)	
1.4.1	Realização de eventos: Formatura, casamento, bailes, balada, show médio porte (até 1.666 pessoas), palestras, roda de negócios, convenção, congresso, lançamento de produtos, exposição, feira comercial, simpósio, almoço ou jantar dançante (por dia)	4.000
1.5	Utilização do prédio "Pavilhão de Leilões"	
1.5.1	Realização de eventos: Leilões, palestras, roda de negócios, exposição de gado leiteiro, corte, equinos, ovinos e caprinos, feira comercial e simpósios para gado leiteiro/corte (por dia)	1.000
1.6	Utilização do prédio "Pavilhão de Exposição de Animais"	
1.6.1	Realização de eventos: Exposição de animais de pequeno, médio e grande porte (por dia)	1.000

Observações:

1 Para utilização dos prédios e equipamentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 da Tabela 1 é necessária a apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de evento temporário, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.116, de 06 de setembro de 2023 Fls. 4 de 4

2 De acordo com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, é considerado evento temporário a atividade desenvolvida em caráter temporário no interior de edificações permanentes ou de instalações provisórias. Exemplos de eventos temporários que devem ser regularizados junto ao Corpo de Bombeiros: Circos, Parques de diversão, Rodeios, Shows artísticos, Feiras de exposições, Feiras agropecuárias, entre outros.

2 Praça João XXIII - Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica

Item	Descrição	Valor em UFM
2.1	Utilização do Entorno da Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro	
2.1.1	Realização de feiras, campanhas publicitárias comerciais, institucionais, exposições de veículos, montagem de brinquedos infláveis (por dia)	500
2.1.2	Eventos gastronômicos com Food Trucks ou similares (por dia)	550
2.2	Utilização da Concha Acústica	
2.2.1	Realização de eventos culturais, esportivos e religiosos (por dia)	350

Observações:

1 Para utilização do equipamento público relacionado no item 2.1, para realização de eventos relacionados no subitem 2.1.1 da Tabela 2 não será permitida a colocação de estacas perfurando o piso existente no entorno da Fonte Luminosa para fixação de pirâmides. Caso venham a ser utilizadas, essas deverão ser fixadas nos canteiros existentes nas laterais entre a Fonte e a área de vegetação.

2 Associações, instituições e entidades sem fins lucrativos com sede no Município poderão ser dispensadas do recolhimento do preço público, para utilização do equipamento público relacionado no item 2.2 da Tabela 2. A isenção poderá ser deferida pelo Departamento de Turismo e Cultura, mediante requerimento contendo as informações e o teor do evento, protocolado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contados da data de início do evento.

....." (NR)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 654

Página 3 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município, para atualização de preços públicos e inclusão de itens do Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística e da Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, e alterações, que dispõe sobre a fixação e consolidação de preços públicos no âmbito do Município;
Considerando o Memorando nº 134/2023-DTC, de 30 de agosto de 2023, do Departamento de Turismo e Cultura, solicitando a atualização de preços públicos de itens/serviços relativos à utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas no Recinto de Exposições do Centro de Convergência Turística e Praça João XXIII – Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 6.795, de 5 de agosto de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo deste decreto, na Tabela 1 - Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística e Tabela 2 - Praça João XXIII - Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica, do ANEXO I - PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO OU USO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS TURÍSTICOS E CULTURAIS.

Art. 2º Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

"ANEXO I

PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO OU USO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS TURÍSTICOS E CULTURAIS

1 Parque de Exposições do Centro de Convergência Turística

Item	Descrição	Valor em UFM
1.1	Utilização ou uso por Circos, Parque de Diversões ou similar:	
1.1.1	por semana	1.500
1.1.2	por quinzena	3.000
1.1.3	por mês	5.000
1.2	Utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas (tendas, palco, arquibancadas e fechamento):	
1.2.1	Boate itinerante/Show de pequeno porte - até 1.000 pessoas (por evento)	1.500
1.2.2	Boate itinerante/Show de médio porte - de 1.001 a 2.000 pessoas (por evento)	3.200
1.2.3	Boate itinerante/Show de grande porte - acima de 2.000 pessoas (por evento)	4.400
1.3	Utilização ou uso para eventos com montagem de estruturas (tendas, contêiner ou outra modalidade não listada):	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 654

Página 4 de 7

Secretaria de Gabinete-GAP

1.3.1	Vendedores ambulantes, com utilização de espaço de 3 metros x 3 metros	80
1.3.2	Venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água, água gaseificada e outras bebidas não especificadas, com utilização de espaço de 5 metros x 5 metros	700
1.3.3	Venda de produtos alimentícios (comida, lanche, doces e outros itens não especificados), com utilização de espaço de 8 metros x 8 metros	500
1.4	Utilização do prédio "Pavilhão de Eventos" (Lotação máxima = 1.666 pessoas)	
1.4.1	Realização de eventos: Formatura, casamento, bailes, balada, show médio porte (até 1.666 pessoas), palestras, roda de negócios, convenção, congresso, lançamento de produtos, exposição, feira comercial, simpósio, almoço ou jantar dançante (por dia)	4.000
1.5	Utilização do prédio "Pavilhão de Leilões"	
1.5.1	Realização de eventos: Leilões, palestras, roda de negócios, exposição de gado leiteiro, corte, equinos, ovinos e caprinos, feira comercial e simpósios para gado leiteiro/corte (por dia)	1.000
1.6	Utilização do prédio "Pavilhão de Exposição de Animais"	
1.6.1	Realização de eventos: Exposição de animais de pequeno, médio e grande porte (por dia)	1.000

Observações:

1 Para utilização dos prédios e equipamentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5 e 1.6 da Tabela 1 é necessária a apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de evento temporário, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2 De acordo com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, é considerado evento temporário a atividade desenvolvida em caráter temporário no interior de edificações permanentes ou de instalações provisórias. Exemplos de eventos temporários que devem ser regularizados junto ao Corpo de Bombeiros: Circos, Parques de diversão, Rodeios, Shows artísticos, Feiras de exposições, Feiras agropecuárias, entre outros.

2 Praça João XXIII - Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro, Avenida Miguel Deliberador e Concha Acústica

Item	Descrição	Valor em UFM
2.1	Utilização do Entorno da Fonte Luminosa Prefeito Jaime Monteiro	
2.1.1	Realização de feiras, campanhas publicitárias comerciais, institucionais, exposições de veículos, montagem de brinquedos infláveis (por dia)	500
2.1.2	Eventos gastronômicos com Food Trucks ou similares (por dia)	550
2.2	Utilização da Concha Acústica	
2.2.1	Realização de eventos culturais, esportivos e religiosos (por dia)	350

Observações:

1 Para utilização do equipamento público relacionado no item 2.1, para realização de eventos relacionados no subitem 2.1.1 da Tabela 2 não será permitida a colocação de estacas perfurando o piso existente no entorno da Fonte Luminosa para fixação de pirâmides. Caso venham a ser utilizadas, essas deverão ser fixadas nos canteiros existentes nas laterais entre a Fonte e a área de vegetação.

2 Associações, instituições e entidades sem fins lucrativos com sede no Município poderão ser dispensadas do recolhimento do preço público, para utilização do equipamento público relacionado no item 2.2 da Tabela 2. A isenção poderá ser deferida pelo Departamento de Turismo e Cultura, mediante requerimento contendo as informações e o teor do evento, protocolado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contados da data de início do evento.

....." (NR)